

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 004/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Vereadora,

Nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Hospital Belizário Miranda e dá outras providências.**

O convênio com a Associação Hospital Belizário Miranda se baseia nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que enfatizam a responsabilidade do Estado em garantir a saúde como direito de todos e dever do Estado, através de políticas que permitam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Este projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos nobres Edis, contribuirá, sobremaneira, para a implementação de políticas públicas eficientes na área da saúde.

Lajinha/MG, 10 de fevereiro de 2025.



**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Ao Senhor  
Júlio da Silva Hastenreiter  
Presidente da Câmara Municipal de Lajinha  
Câmara Municipal "Vereador Edson Marques"  
Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 31, Centro  
CEP 36980-000 Lajinha/MG



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Hospital Belizário Miranda e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seu Plenário soberano, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o permissivo estabelecido nos artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Hospital Belizário Miranda, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.073.234/0001-39, localizada na Rua José Rodrigues, nº 582 – Sagrada Família, Lajinha/MG, 36980-000, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Para atender os objetivos do termo de colaboração de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Hospital Belizário Miranda no valor de **R\$ 1.000.056,00 (um milhão e cinquenta e seis reais)**.

**§1º.** O pagamento será efetuado por repasse de **R\$ 1.000.056,00 (um milhão e cinquenta e seis reais)**, referente aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2025, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** a cada dia 10 (dez) de cada mês.

**§2º.** O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, à cooperação técnica e administrativa para custeio das seguintes despesas:

I - Cirurgias eletivas;

II - Atividade de prestação de serviços de saúde, incluindo obstetrícia, clínica médica, pediatria e cirurgias eletivas em favor de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - Disponibilização de espaço físico e equipamentos para diagnóstico de imagem e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal (PAM);

IV - Despesas gerais pertinentes ao atendimento médico.

**§3º.** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, na periodicidade semestral.

**§4º.** A rejeição de contas implica em devolução da importância repassada.

  
**Renato Cardoso de Laia**  
Prefeito



**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/2/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA

A justificativa para o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospital Belizário Miranda se baseia nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, que enfatizam a responsabilidade do Estado em garantir a saúde como direito de todos e dever do Estado, através de políticas que permitam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

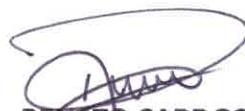
A Associação Hospital Belizário Miranda é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.073.234/0001-39, e a parceria estabelecida para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 objetiva fortalecer a infraestrutura da saúde no município, melhorando a capacidade de atendimento aos cidadãos e possibilitando a implementação de ações que realmente atinjam as metas de saúde pública, especialmente para populações vulneráveis.

Firmar este convênio permitirá ao município otimizar recursos, promover sustentabilidade financeira para o hospital, e incentivar a coordenação das atividades médicas e administrativas, visando a eficácia dos serviços prestados. Essa colaboração beneficiará diretamente a comunidade, aprimorando o acesso e a qualidade dos atendimentos hospitalares, refletindo, assim, o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar de sua população.

Portanto, essa aliança estratégica não só cumpre com os preceitos constitucionais, mas também responde diretamente às necessidades locais de saúde, assegurando atendimento digno e eficaz aos munícipes de Lajinha.

Ante o exposto, aguardamos apreciação e votação positiva, e peço **REGIME DE URGÊNCIA**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária se necessário, para atender as necessidades imediatas do convênio.

Atenciosamente,



**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito